

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 090/2025  
– PE Nº 041/2024- SRP.****Processo Administrativo: 4340/2025****Apenso ao Proc. Administrativo: 4308/2024**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000,, representada por seu representante legal o senhor Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinho – MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 090/2025- PE Nº 041/2024- SRP, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025- SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 4308/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 090/2025- PE Nº 041/2024- SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

2.2 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o. Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 090/2025- PE Nº 041/2024- SRP, que passa a ser **R\$ 22.144,39 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Produto	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Ácido Muriático 1000ml (Caixa c/ 12 unidades)	IPÊ	12	83,57	1.002,84
3	Álcool Etilíco 70% (Caixa c/ 12 unidades)	SOL	50	25,47	1.273,50
6	Bacia Plástica Grande (100L)	PLASTINORTE	25	37,9	947,50
7	Bacia Plástica Média (60L)	PLASTINORTE	50	28,5	1.425,00



*Adalto*



18	Detergente Líquido Neutro 500ml (Caixa c/ 24 unidades)	IPÊ	125	25,8	3.225,00
23	Inseticida Aerossol (Caixa c/ 12 unidades)	IPÊ	37	93,09	3.444,33
27	Limpador Multiuso 500ml	LAVA BEM	62	17,31	1.073,22
30	Lustra Móveis 500ml	VEJA	25	50,37	1.259,25
36	Papel Higiênico Folha Dupla (Fardo c/ 64 rolos)	FAMILIAR	125	28,25	3.531,25
38	Pedra Sanitária 30g	LAVA BEM	125	8,95	1.118,75
44	Saco para Lixo 30L (Pacote c/ 25 pacotes de 10 unidades)	AVANÇO	125	30,75	3.843,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>22.144,39</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 041/2024- SRP.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 07 de Outubro de 2025.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF nº 921.668.903-00  
CONTRATANTE

**Adalto dos Santos**  
CNPJ nº 24.428.855/0001-86  
**Adalto dos Santos**  
CPF nº 793.906.923-34  
CONTRATADO